SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026 –

PROCESSO N.º 013110000101.000160/2026-35

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

O Município de Itapetim por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com sede na Avenida Clistenes Leal, s/n, centro de Itapetim/PE, CEP 56720-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.358.157/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de interessados com vistas a habilitar licitantes para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I desta Minuta de Edital.

PROCEDIMENTO: Os interessados no credenciamento originado deste chamamento público formalizarão contrato administrativo por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 6, inciso, XLIII; Art. 79, inciso 1, artigo 74, inciso | e artigo 70, inciso III, da Lei Federal n°14.133/2021, uma vez que todos os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem aptos ao fornecimento em tela serão contratadas pelo preço unitário fixado na Pesquisa de Preços - Anexo II deste Edital.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 22 de Maio de 2026 a 12 de Junho de 2026 (prazo de 15 dias)

DATAS E HORÁRIOS: Em dias úteis, das 08h às 12h.

LOCAL: Rua Major Cláudio Leite, S/N, Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, setor de protocolo, 1° andar.

ESCLARECIMENTOS PELO E-MAIL: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Chamamento Público visando o futuro credenciamento para o fornecimento da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Itapetim., conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento, Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2. Nos termos da Resolução n.°. 26/2013, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

2.2.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE n° 06/2020;

2.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do processo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do credenciante ou fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro público que desempenhe função no processo ou atue na ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2 3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade credenciante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3.11. O impedimento de que trata o item 4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2 e 3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do credenciamento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.13. A vedação de que trata o item 8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

A íntegra deste Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

3.1. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes

32. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao credenciamento serão enviados a diretoria de contratacões e compras da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, por meio do endereço eletrônico e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br

3.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para início da análise da documentação.

3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início da análise da documentação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.5. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 3.3, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento de documentação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Chamamento.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratações, nos autos do processo.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Itapetim e encaminhadas por e-mail e vincularão os participantes e a Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue por meio físico na sala de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE;

4.2. No caso de via física, o envelope de documentação de habilitação deverá conter a documentação (ou comprovante de isenção, no caso de algum dos documentos solicitados não ser exigível) relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, as declarações e os termos, conforme disposto no item 6 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. O Agente de Contratação, durante todo o período do Chamamento, analisará todas as documentações apresentadas e as julgará objetivamente segundo as exigências contidas neste Edital.

5.2. Atendidos todos os requisitos, será efetivado o credenciamento referente ao(s) lote(s)/item(ns) almejados e, por conseguinte, a formalização do competente instrumento contratual, que será processado individualmente por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021.

5.3. Todas os fornecedores que atenderem objetivamente aos requisitos deste Chamamento Público e concordarem em fornecer os produtos nas condições estabelecidas serão credenciadas e terão formalizada sua contratação.

5.4. O Agente de Contratação poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

5.5. A não regularização da documentação no prazo estipulado pela Comissão implicará inabilitação do proponente, o que não ensejará indenização de qualquer natureza.

5.6. O Agente de Contratação declarará inabilitado o proponente que deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital ou a solicitação de complementação de documentos. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

5.7. O resultado do julgamento do chamamento será encaminhado aos fornecedores participantes e publicado no site da Prefeitura Municipal de Itapetim, tendo todos o acesso através do link: https:/itapetim.pe.gov.br/.

5.8. A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos dispostos neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares:

6.1.1.- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

6.1.3. Declarações que segue junto a este Edital (conforme modelos constantes nos anexo Ill, IV, V, VI, VII e VIII);

6.2.- Habilitação do Grupo Formal: Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

6.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2.- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas:

6.2.3- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

6.2.4. - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

6.2.5. Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo Ill, deste edital) ide não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo IV, deste edital).

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).

6.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento, compativel em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado por cartório competente, que comprove (m) aptidão do(a) participante para desempenho de atividades compatíveis, em características, e quantidades com o objeto deste credenciamento;

6.6. DECLARAÇÕES:

6.6.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo Il deste Edital;

6.6.2. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme Anexo III deste Edital;

6.6.3. Declaração de Ausência de Vínculo, conforme Anexo IV deste Edital.

7. DO RECURSO:

7.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação;

7.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

7.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DO CONTRATO:

8.1. A formalização do credenciamento se dará por meio de celebração de contrato específico, por meio de inexigibilidade de licitação, cuja integra o presente Edital (Anexo VI).

8.2. O contrato decorrente deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

9.2. A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1. Multas percentuais sobre o valor do crédito devido e não pago ou pago em atraso;

9.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.2.4. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes parâmetros:

9.2.4.1. de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.2.4.2. de 0,7 % (sete décimos por cento), sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.2.4.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da inadimplência e pela inexecução parcial ou total do fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelado o contrato de credenciamento unilateralmente, cumulativamente a outras penalidades;

9.3. As multas e penalidades previstas neste Chamamento Público não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a credenciada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10. DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

10.1.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

10.1.2. Houver interesse da Administração do Município no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caiba quaisquer direitos a reclamações ou

indenizações;

10.1.3. Por qualquer outro motivo o contrato entre a credenciada e o Prefeitura for rescindido, inclusive nos casos de má prestação dos serviços;

10.1.4. Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática;

10.1.5. A credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada o Prefeitura com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias), em requerimento protocolado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Apresentado o Requerimento de Credenciamento, a pessoa jurídica ou física interessada declara a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo;

11.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itapetim (PE);

11.3. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

11.3.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.3.2. Anexo II - Pesquisa de Preços;

11.3.2. Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

11.3.3. Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

11.3.4. Anexo V - Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;

11.3.5. Anexo VI - Modelo De Projeto De Venda

11.3.6. Anexo VII - Declaração – Normas Higiênico Sanitárias

11.3.7. Anexo VIII - Declaração De Origem Dos Produtos

11.3.8. Anexo VIIII - Minuta De Contrato Administrativo

Itapetim/PE, 21 de Maio do ano de 2026.

Luiz Alberto P. Lopes da Silva

Diretor de Contratações e Compras

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**, em 21/05/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014040** e o código CRC **6B0669AB**.

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

Rua Major Cláudio Leite, S/n, 1º andar - Sala 01 - Bairro Centro, Itapetim/PE - CEP , Telefone:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Termo de Referência Nº 0013801/2026

Processo Nº 013110000101.000160/2026-35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Itapetim, para o ano letivo de 2026.

A contratação objeto deste termo de referência deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;
- Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26**,** de 17 de junho de 2013.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de solução para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à composição da merenda escolar para o ano letivo de 2026, tem como objetivo fundamental garantir o fornecimento de alimentação escolar de qualidade, nutritiva e saudável aos alunos da rede pública de ensino. Esta contratação visa atender as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que busca promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurando que estes recebam refeições balanceadas que atendam às suas necessidades fisiológicas e contribuam para o seu desenvolvimento educacional.

Em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, será adotado um regime jurídico que busca garantir maior transparência, eficiência e equidade nas contratações públicas. O artigo 14 da referida lei determina que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos destinados ao PNAE sejam

aplicados na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar. Este dispositivo visa não apenas garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, mas também promover o fortalecimento da economia local, priorizando a aquisição de produtos de pequenos agricultores, incentivando o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e oferecendo uma alimentação mais saudável e local para os alunos.

A contratação dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar traz múltiplos benefícios, além de atender aos critérios nutricionais exigidos para a merenda escolar. Ao priorizar a compra de produtos de pequenos produtores, a medida contribui diretamente para o desenvolvimento econômico de famílias de agricultores, especialmente aquelas que adotam práticas sustentáveis e ecológicas, alinhadas com as políticas públicas de preservação ambiental. Essa ação contribui ainda para a geração de emprego e renda nas comunidades rurais e fortalece as economias locais, criando uma cadeia produtiva mais justa e equilibrada.

Os alimentos provenientes da agricultura familiar, por sua vez, têm se mostrado mais frescos e com melhor qualidade nutricional, uma vez que são produzidos localmente e de forma menos industrializada. Esses produtos, em sintonia com as necessidades alimentares dos estudantes, não apenas garantem segurança alimentar, mas também incentivam o consumo de alimentos orgânicos e menos processados, favorecendo a saúde pública. A utilização de alimentos de origem familiar tem, ainda, um impacto positivo no meio ambiente, visto que muitos desses produtores seguem práticas agrícolas que respeitam a legislação ambiental e adotam métodos de produção mais sustentáveis.

Esta contratação está totalmente alinhada com o compromisso da administração pública de promover uma alimentação escolar que respeite as normas alimentares estabelecidas, garantindo refeições adequadas, balanceadas e nutritivas para os estudantes. Além disso, assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, beneficiando a sociedade como um todo, ao mesmo tempo em que fortalece o setor agrícola local.

Portanto, esta contratação é imprescindível para garantir a continuidade da oferta de merenda escolar de qualidade, em conformidade com os preceitos legais e regulamentares. Ao priorizar alimentos da agricultura familiar, a medida não apenas assegura a qualidade nutricional das refeições fornecidas aos estudantes, mas também promove a justiça social ao apoiar os pequenos produtores rurais, fortalece a agricultura familiar e contribui para o desenvolvimento sustentável da região. Em última instância, a implementação desta contratação terá um impacto positivo tanto para os estudantes da rede pública quanto para os produtores locais, gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais de longo prazo.

3. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do processo de credenciamento, na modalidade de Chamamento Público nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

A aquisição têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO FORNECIMENTO:

As características e especificações dos produtos objeto da referida contratação são as seguintes (descrição, unidades e quantidades determinadas para o período de 12 meses):

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	TOTAL
1	ABACAXI - Fruta in natura, fresca e inteira, madura própria para consumo casca íntegra, firme e sem rachaduras, cor amarela ou amarelo-esverdeada, compatível com estágio de maturação adequado. Fruta limpa, polpa firme, livre de pragas e manchas, devem ser entregues em temperatura ambiente.	Unid.	3.000
2	ALFACE Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	Molhos	1.400
3	BANANA PRATA extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Dúzia	7.000
4	BATATA INGLESA batatinha, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2.500

5	BATATA DOCE Grupo: branca, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.000
6	BETERRABA Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800
7	CEBOLA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	Kg	1.500
8	CEBOLINHA Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Kg	1.400
9	COENTRO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. pesando aproximadamente 200 g por maço.	Molhos	1.500

10	CENOURA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	Kg	1.500
11	CHUCHU com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas.	Unidade	1.000
12	GOIABA com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	Kg	800
13	GRAVIOLA - Frutos inteiros íntegros, limpos sem danos mecânicos ou fisiológicos que comprometam a qualidade. Casca verde com espinhos moles e polpa branca, firme e suculenta, sementes intactas, sem sinais de deterioração, isentos de pragas, fungos, manchas ou odores estranhos. Não devem apresentar rachaduras, cortes ou perfurações.	kg	300
14	LARANJA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro. Não apresentando sinais de fruta oxidada, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	14.000

15	LIMÃO Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	600
16	MAMÃO FORMOSA - Fruta inteira, com polpa de coloração alaranjada a avermelhada, suculenta e doce, peso por kg, casca lisa, sem rachaduras, semi verde a maduro firme, adequado para consumo e armazenamento, livre de pragas ou danos mecânicos.	Kg	4.500
17	MANGA ESPADA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	7.000
18	MARACUJÁ Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Unidade	2.000
19	MACAXEIRA Tipo: extra, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.500

20	MELANCIA fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	Kg	14.000
21	MEL DE ABELHA Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: o mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70ºC, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem: acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g.	Frasco c/ 500 ml	400

22	PEPINO - Produto in natura, inteiro e fresco. Hortaliça fruto, cilíndrico, uniforme, sem deformações acentuadas, verde uniforme, sem manchas amareladas ou escurecidas, casca lisa ou levemente estriada, íntegra sem rachaduras.	Kg	1.000
23	PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico. Unidade com aproximadamente 250g.	Unidade	1.000
24	POLPA DE GOIABA de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g em saco plástico transparente, com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Emb. c/ 1 Kg.	5.000
25	TOMATE de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sujidades.	Kg	1.000
26	CARNE DE CAPRINO in natura, tipo animal cabrito (bode), tipo corte carré, apresentação serrada, estado de conservação congelado(a).	Kg	2.500
27	FILÉ DE PEIXE filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; - embalagem: bandeja, com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Kg	1.000

28	FRANGO RESFRIADO congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionados pelo ministério da agricultura.	Kg	12.000

5. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de requisitos mínimos necessários, dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução dos serviços técnicos especializados;

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador também se encontram especificados no Edital;

Para a efetivação do credenciamento e posterior contratação, o interessado dever apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

b) Comprovação de experiência prévia ou fornecimento anterior;

c) Capacitações e certificações;

d) Organização em cooperativas ou associações;

e) Comprovação de produção sustentável e técnicas agrícolas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá o seguinte procedimento:

● A execução do fornecimento de gêneros alimentícios será iniciada a partir da assinatura do contrato.

● A Pessoa Jurídica ou Física contratada (agricultor familiar, cooperativa ou associação) deverá garantir a entrega dos produtos conforme o planejamento estabelecido, atendendo aos quantitativos e datas previamente acordados entre os órgãos envolvidos, e de acordo com a demanda do programa (ex.: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

● A contratada deverá priorizar o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, conforme especificações do contrato e de acordo com a Solicitação de

Compra feita pela Secretaria Municipal de Educação.

● O fornecimento dos alimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal, que deverá acompanhar e controlar a entrega dos produtos conforme a quantidade física e financeira contratada, garantindo o cumprimento dos prazos e especificações acordadas.

● Os produtos fornecidos serão autorizados por meio de documentos próprios da Secretaria Municipal (como a Nota de Empenho ou Pedido de Compra), que será encaminhado à contratada antes da entrega dos alimentos.

● Caberá à Secretaria Municipal de Fiscalização e Controle a auditoria do fornecimento dos gêneros alimentícios, e o não cumprimento das condições previstas nas Notificações de Fornecimento resultará em glosa ou recusa da entrega, caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas:

- Não estejam devidamente descritos nas especificações contratuais;

- Os alimentos não atendam às normas sanitárias e de qualidade exigidas;

- Os produtos não estejam acomodados e transportados de acordo com as normas de segurança alimentar.

● A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada dentro do perímetro do Município de Itapetim (PE), sendo necessário que o fornecedor ceda o transporte adequado para a entrega ou, no caso de pequenos produtores, entregue diretamente nos pontos de consumo indicados pela administração pública.

● Em caso de terceirização do transporte ou fornecimento de algum tipo de produto complementar, os custos não poderão ser repassados ao usuário final, sendo absorvidos pela contratada.

● O fornecedor deverá disponibilizar a nota fiscal ou outro comprovante de entrega, devidamente carimbado e assinado, para ser entregue à Secretaria Municipal, que será responsável pela conferência dos produtos recebidos.

● O limite financeiro para a aquisição dos gêneros alimentícios será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Educação, que autorizará as compras dentro do limite orçamentário. A Secretaria comunicará aos fornecedores a descontinuidade dos fornecimentos caso o limite financeiro seja atingido, conforme o valor total já empenhado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O Contratante poderá convocar o representante da contratada para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato;

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado como fiscal técnico do contrato, nos termos do *caput*, do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/21;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisões ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O gestor do contrato deverá elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme o processo regular, em estrita observância às normas e procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como às disposições estabelecidas nos **Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021**. O valor devido será pago à contratada **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da **Nota Fiscal** correspondente, devidamente atestada pelo **fiscal do contrato**, que confirmará a conformidade da execução do objeto contratado. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao cumprimento integral das condições previstas no contrato, incluindo a entrega e qualidade dos bens ou serviços prestados. Em caso de divergência ou necessidade de correção, o prazo de pagamento poderá ser alterado conforme a resolução do problema, respeitado o limite máximo estabelecido.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de Auxiliar de licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de contratação Menor Preço Por Item.

Terá preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no Território do Município de Itapetim-PE. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais. Entendem-se como regionais os localizados no território do Alto Pajeú.

A secretaria de Educação terá a liberdade de selecionar o fornecedor de sua preferência, de acordo com a lista de fornecedores credenciados e atualizada periodicamente, a qual estará disponível para consulta no setor responsável pela regulação e acompanhamento do fornecimento.

A lista de Fornecedores será composta por agricultores familiares, cooperativas e associações de agricultores devidamente formalizadas que atendem aos critérios estabelecidos no processo de credenciamento, garantindo que cumpram as exigências legais, técnicas e ambientais necessárias para a execução do fornecimento.

Contratante compromete-se a escolher fornecedores que atendam aos padrões de qualidade e de conformidade com a legislação vigente, priorizando sempre a transparência e a efetividade na execução das atividades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

a) Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos alimentos está abaixo indicado e será considerado a partir da Ordem de Fornecimento:

- Entrega: 5(cinco) dias, com fornecimento parcelado.

b) Vigência: A vigência da presente contratação será de 12(doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis** durante o prazo de vigência do contrato, salvo nas hipóteses previstas em lei e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual. O **reajuste** dos preços será autorizado apenas quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incertas, que impliquem em variações significativas nos custos de execução do objeto contratual, tais como aumentos substanciais de custos de insumos, combustíveis, ou variação significativa de índices econômicos oficiais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data-limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua

falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Itapetim, 19 de maio de 2026.

_____

PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES

Secretária de Educação

Matrícula n.º 7360

Documento assinado eletronicamente por **Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes**, em 19/05/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013801** e o código CRC **16C442B7**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Avenida Clistenes Leal, 55, - Bairro Centro, Itapetim/PE - CEP 56720-000, Telefone:

Termo de Referência Merenda Escolar (0014054) SEI 013110000101.000160/2026-35 / pg. 15

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 013110000101.000160/2026-35
Modalidade: Credenciamento nº 0001/2026
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pesquisa de preços realizada para fins de definição do valor referencial destinado ao Credenciamento para posterior aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A presente contratação busca assegurar o fornecimento regular de alimentos destinados à alimentação escolar, promovendo simultaneamente o fortalecimento da agricultura familiar local, em consonância com os princípios da segurança alimentar, desenvolvimento sustentável e valorização da economia regional.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada no mês de maio de 2026, mediante levantamento de valores praticados por agricultores familiares locais e análise comparativa de preços referenciais disponíveis em plataformas públicas de consulta de mercado, especialmente CEASA.

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio da seguinte metodologia:

(X) Média aritmética
( ) Mediana
( ) Menor preço
( ) Banco de preços
( ) Contratações similares
( ) Composição de custos

A metodologia adotada consistiu na apuração da média aritmética dos valores coletados individualmente para cada item constante da planilha de gêneros alimentícios, considerando as cotações obtidas junto a agricultores familiares locais.

A adoção da média aritmética mostra-se adequada ao presente objeto, tendo em vista a natureza dos produtos alimentícios, a variação natural decorrente da sazonalidade agrícola e a necessidade de formação de preço compatível com a realidade econômica regional.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e transparência.

Considerou-se ainda a natureza específica das aquisições provenientes da Agricultura Familiar, cuja formação de preços deve observar a realidade regional de comercialização, especialmente em municípios de pequeno porte e forte predominância de produtores locais.

5. DAS FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

Inicialmente, foram consultados valores disponibilizados em plataformas referenciais de mercado, especialmente no sistema CEASA, tradicionalmente utilizado como parâmetro auxiliar em processos de aquisição pública de gêneros alimentícios.

Entretanto, durante a análise técnica dos preços obtidos, verificou-se significativa discrepância entre os valores registrados nas plataformas oficiais e os efetivamente praticados no mercado local do Município de Itapetim/PE e região circunvizinha.

Os valores referenciais consultados apresentaram-se substancialmente inferiores à realidade regional, circunstância que poderia comprometer a viabilidade do credenciamento e inviabilizar a participação dos agricultores familiares locais, contrariando inclusive os objetivos da política pública de fortalecimento da agricultura familiar.

Diante desse cenário, esta Diretoria de Contratações e Compras solicitou à Secretaria Municipal de Educação e Esportes a realização de levantamento complementar diretamente junto aos agricultores familiares locais, objetivando assegurar maior fidedignidade aos preços referenciais.

Assim, os valores utilizados para composição do orçamento estimativo foram obtidos mediante cotações locais, refletindo de forma mais precisa:

- a realidade econômica regional;
- os custos efetivos de produção;
- despesas logísticas;
- sazonalidade dos produtos;
- condições locais de comercialização;
- capacidade de fornecimento dos agricultores familiares.

A metodologia adotada garante maior segurança jurídica, razoabilidade e compatibilidade dos preços referenciais com o mercado efetivamente praticado no Município.

6. ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa foi realizada considerando as especificidades do objeto, especialmente por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar.

Durante a análise dos valores coletados, verificou-se a existência de pequenas oscilações entre as cotações apresentadas pelos produtores rurais, situação considerada plenamente normal em razão de fatores como:

- sazonalidade agrícola;
- condições climáticas;
- disponibilidade de produção;
- custos de transporte;
- logística de entrega;
- variação de insumos agrícolas;
- especificidades individuais de cada produtor.

Diante desse contexto, a utilização da média aritmética mostrou-se o critério mais adequado e equilibrado para definição dos preços referenciais da contratação, permitindo minimizar distorções pontuais e refletir adequadamente o comportamento do mercado regional.

A análise técnica concluiu que os preços obtidos apresentam compatibilidade com a realidade local e mostram-se suficientes para assegurar a participação dos agricultores familiares no procedimento de credenciamento, sem comprometer a economicidade da contratação.

7. DA PLANILHA DE PREÇOS

Os valores individuais coletados, bem como as médias apuradas para cada item, encontram-se devidamente discriminados na Planilha de Preços constante do Anexo I deste Relatório, integrante da instrução processual.

A referida planilha apresenta:

- descrição dos itens;
- unidade de medida;
- quantitativos;
- valores cotados;
- média aritmética apurada;
- valor estimado por item;
- valor total estimado da contratação.

8. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos casos legalmente admitidos.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O pagamento será realizado em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que:

- a pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- a metodologia da média aritmética mostrou-se adequada à natureza do objeto;
- os preços obtidos refletem de forma mais fiel a realidade econômica local;
- a utilização exclusiva de plataformas referenciais como CEASA mostrava-se insuficiente e incompatível com os preços efetivamente praticados na região;
- a pesquisa realizada diretamente junto aos agricultores familiares locais assegura maior viabilidade ao credenciamento;
- os valores referenciais obtidos apresentam razoabilidade, compatibilidade mercadológica e economicidade.

Assim, os preços constantes na planilha anexa mostram-se aptos a subsidiar a formalização do procedimento de Credenciamento destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE.

Itapetim/PE, 12 de Maio
do ano de 2026.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Diretor de Contratações e Compras

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**, em 12/05/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012963** e o código CRC **4ECCBA24**.

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE
Rua Major Cláudio Leite, S/n, 1º andar - Sala 01 - Bairro Centro, Itapetim/PE - CEP , Telefone:

PLANILHA DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	ELZILENE ALEXANDRE RAMOS - CPF: 701.373.984-76	EDNALVA FERREIRA BERNARDO - CPF: 060.598.604-51	LUCIMÁRIO JOSÉ DE LIMA - CPF: 344.279.208-88	FERNANDA PAES COSTA - CPF: 078.300.754-09	ANALICE ALVES ARAÚJO - CPF: 296.072.628-67	RANÚZIA MORAES LEITE - CPF: 074.220.174-06	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - Fruta in natura, fresca e inteira, madura própria para consumo casca íntegra, firme e sem rachaduras, cor amarela ou amarelo-esverdeada, compatível com estágio de maturação adequado. Fruta limpa, polpa firme, livre de pragas e manchas, devem ser entregues em temperatura ambiente.	Unid.	3.000	R$ 8,00	R$ 10,00	R$ 6,00	-	-	-	R$ 8,00	R$ 24.000,00
2	ALFACE Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	Molhos	1.400	R$ 2,50	R$ 3,00	R$ 4,00	-	-	-	R$ 3,17	R$ 4.438,00
3	BANANA PRATA extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com	Dúzia	7.000	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 9,00	-	-	-	R$ 8,33	R$ 58.310,00

	polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.										
4	BATATA INGLESA batatinha, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2.500	R$ 7,00	R$ 9,00	R$ 9,00	-	-	-	R$ 8,33	R$ 20.825,00

5	BATATA DOCE Grupo: branca, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.000	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 6,00	-	-	-	R$ 6,67	R$ 6.670,00
6	BETERRABA Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800	R$ 8,00	R$ 7,00	R$ 7,00	-	-	-	R$ 7,33	R$ 5.864,00

7	CEBOLA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	Kg	1.500	R$ 7,00	R$ 8,00	R$ 7,00	-	-	-	R$ 7,33	R$ 10.995,00
8	CEBOLINHA Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Kg	1.400	R$ 2,50	R$ 2,00	R$ 4,00	-	-	-	R$ 2,83	R$ 3.962,00
9	COENTRO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. pesando aproximadamente 200 g por maço.	Molhos	1.500	R$ 2,50	R$ 3,00	R$ 4,00	-	-	-	R$ 3,17	R$ 4.755,00
10	CENOURA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	Kg	1.500	R$ 8,00	R$ 9,50	R$ 7,00	-	-	-	R$ 8,17	R$ 12.255,00

11	CHUCHU com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas.	Unidade	1.000	R$ 2,30	R$ 3,00	R$ 3,00	-	-	-	R$ 2,77	R$ 2.770,00
12	GOIABA com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	Kg	800	R$ 6,00	R$ 7,00	R$ 6,00	-	-	-	R$ 6,33	R$ 5.064,00
13	GRAVIOLA - Frutos inteiros íntegros, limpos sem danos mecânicos ou fisiológicos que comprometam a qualidade. Casca verde com espinhos moles e polpa branca, firme e suculenta, sementes intactas, sem sinais de deterioração, isentos de	kg	300	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 15,00	-	-	-	R$ 11,67	R$ 3.501,00

	pragas, fungos, manchas ou odores estranhos. Não devem apresentar rachaduras, cortes ou perfurações.										
14	LARANJA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro. Não apresentando sinais de fruta oxidada, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	14.000	R$ 1,25	R$ 1,25	R$ 1,25	-	-	-	R$ 1,25	R$ 17.500,00
15	LIMÃO Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	600	R$ 8,00	R$ 12,00	R$ 10,00	-	-	-	R$ 10,00	R$ 6.000,00
16	MAMÃO FORMOSA - Fruta inteira, com polpa de coloração alaranjada a	Kg	4.500	R$ 7,00	R$ 6,00	R$ 5,00	-	-	-	R$ 6,00	R$ 27.000,00

	avermelhada, suculenta e doce, peso por kg, casca lisa, sem rachaduras, semi verde a maduro firme, adequado para consumo e armazenamento, livre de pragas ou danos mecânicos.										
17	MANGA ESPADA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	7.000	R$ 9,50	R$ 10,00	R$ 11,00	-	-	-	R$ 10,17	R$ 71.190,00

18	MARACUJÁ Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Unidade	2.000	R$ 3,50	R$ 3,00	R$ 4,00	-	-	-	R$ 3,50	R$ 7.000,00
19	MACAXEIRA Tipo: extra, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.500	R$ 7,00	R$ 6,00	R$ 7,00	-	-	-	R$ 6,67	R$ 16.675,00
20	MELANCIA fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	Kg	14.000	R$ 2,80	R$ 3,00	R$ 4,00	-	-	-	R$ 3,27	R$ 45.780,00

21	MEL DE ABELHA Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: o mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70ºC, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e	Frasco c/ 500 ml	400	R$ 25,00	R$ 30,00	R$ 24,00	-	-	-	R$ 26,33	R$ 10.532,00

	edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem: acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g.										
22	PEPINO - Produto in natura, inteiro e fresco. Hortaliça fruto, cilíndrico, uniforme, sem deformações acentuadas, verde uniforme, sem manchas amareladas ou escurecidas, casca lisa ou levemente estriada, íntegra sem rachaduras.	Kg	1.000	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 4,00	-	-	-	R$ 3,33	R$ 3.330,00
23	PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico. Unidade com aproximadamente 250g.	Unidade	1.000	R$ 1,50	R$ 2,00	R$ 3,00	-	-	-	R$ 2,17	R$ 2.170,00

24	POLPA DE GOIABA de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g em saco plástico transparente, com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Emb. c/ 1 Kg.	5.000	R$ 8,50	R$ 12,00	R$ 9,50	-	-	-	R$ 10,00	R$ 50.000,00
25	TOMATE de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sujidades.	Kg	1.000	R$ 7,00	R$ 9,00	R$ 9,00	-	-	-	R$ 8,33	R$ 8.330,00
26	CARNE DE CAPRINO in natura, tipo animal cabrito (bode), tipo corte carré, apresentação serrada, estado de conservação congelado(a).	Kg	2.500	-	-	-	R$ 30,00	R$ 30,99	R$ 29,90	R$ 30,30	R$ 75.750,00
27	FILÉ DE PEIXE filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor	Kg	1.000	-	-	-	R$ 35,00	R$ 35,99	R$ 35,00	R$ 35,33	R$ 35.330,00

	de água: até 10%; - embalagem: bandeja, com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.										
28	FRANGO RESFRIADO congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionados pelo ministério da agricultura.	Kg	12.000	-	-	-	R$ 14,99	R$ 15,99	R$ 15,99	R$ 15,66	R$ 187.920,00
									VALOR TOTAL:		**R$ 727.916,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº0001/2026

À Secretaria de Educação e Esporte de Itapetim (PE)

O Senhor(a) _____, Portador (a) do CPF nº. _____ e do RG nº. _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do CREDENCIAMENTO Nº. 0001/2026, com vistas a credenciar o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creche da rede municipal de ensino, do município de Itapetim.

Local e data _____.

(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
CREDENCIAMENTO Nº. 0001/2026

_____, inscrita no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data _____.

(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO - CREDENCIAMENTO Nº0001/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do Art. 14, da Lei 14.133/21.

Local e data _____.

(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

MINUTA

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública n.º 01/2026				
INDETIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
Nome do Proponente		CPF		
Endereço	Município		CEP	
Número da DAP	Celular:		e-mail (quando possuir)	
Banco	Nº da Agência		Nº da Conta Corrente	
RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
Assinatura do Fornecedor:		Itapetim (PE) em, ____/____/2026		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

MINUTA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os Gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação no Credenciamento n.º 01/2026, atendem plenamente às normas higiênicos-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor:

Número da DAP:

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

MINUTA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os Gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação no Credenciamento n.º 01/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/CAF:

Itapetim/PE, xxxx DE xxxxxxx DE 2026 .

Assinatura do fornecedor

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

ANEXO VIIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. ___/2026

O Município de Itapetim por intermédio do (a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) cidade de mesmo nome localizada no Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.358.157/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Aline Karina Alves da Costa, brasileira, casada, residente na Rua Padre Diniz, 40 - Centro, Itapetim/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Senhor (a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na rua ....., doravante designado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado a contratação do fornecimento, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, fruto do chamamento público correspondente, nos termos da Inexigibilidade nº. xxxx/2026 - Processo nº. xxxxx, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação para eventual e posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Itapetim, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo | deste Edital do Processo Administrativo n. °013110000101.000160/2026-35 - Credenciamento n.° 0001/2026.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo n.º 013110000101.000160/2026-35 - Credenciamento n.° 0001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

21. Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021, uma vez que serão contratados todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital do credenciamento.

2.2. O valor global da presente contratação será dividido de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência da atuacão, observando a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

2.3. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de

saldo para os itens credenciados.

2.4. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pela Prefeitura, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores já contratados entre as empresas credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O saldo total estimado para o objeto em questão encontra-se delimitado a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

3.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

3.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura/Nota Fiscal de acordo com a NOTA DE EMPENHO, por meio de Ordem Bancária de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas, em vigor

3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria de Educação de Itapetim (PE), após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais. especialmente as de natureza fiscal.

3.5. Identificada pela Secretaria de Educação de Itapetim (PE) qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

3.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itapetim/PE serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

3.8. Não será efetuado pagamento à Contratada pela realização de entrega de alimentos não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará a Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

5.1. A execução do objeto seguirá o seguinte procedimento:

5.2. A execução do fornecimento de gêneros alimentícios será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.3. A Pessoa Jurídica ou Fisica contratada (agricultor familiar, cooperativa ou associação) deverá garantir a entrega dos produtos conforme o planejamento estabelecido, atendendo aos quantitativos e datas previamente acordados entre os órgãos envolvidos, e de acordo com a demanda do programa (ex: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

5.4. A contratada deverá priorizar o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, conforme especificações do contrato e de acordo com a Solicitação de Compra feita pela Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão pertinente.

5.5. O fornecimento dos alimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal, que deverá acompanhar e controlar a entrega dos produtos conforme quantidade física e financeira contratada, garantindo o cumprimento dos prazos e especificações acordadas.

5.6. Os produtos fornecidos serão autorizados por meio de documentos próprios da Secretaria Municipal (como a Nota de Empenho ou Pedido de Compra), que será encaminhado à contratada antes da entrega dos alimentos.

5.7. Caberá à Secretaria Municipal de Fiscalização e Controle a auditoria do fornecimento dos gêneros alimentícios, e o não cumprimento das condições previstas nas Notificações de Fornecimento resultará em glosa ou recusa da entrega, caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas:

5.8. Não estejam devidamente descritos nas especificações contratuais;

5.9. Os alimentos não atendam às normas sanitárias e de qualidade exigidas;

5.10. Os produtos não estejam acomodados e transportados de acordo com as normas de segurança alimentar.

5.11. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada dentro do perímetro do Município de Itapetim (PE), sendo necessário que o fornecedor ceda o transporte adequado para a entrega ou, no caso de pequenos produtores, entregue diretamente nos pontos de consumo indicados pela administração pública.

5.12. Em caso de terceirização do transporte ou fornecimento de algum tipo de produto complementar, os custos não poderão ser repassados ao usuário final, sendo absorvidos pela contratada.

5.13. O fornecedor deverá disponibilizar a nota fiscal ou outro comprovante de devidamente carimbado e assinado, para ser entregue à Secretaria Municipal, que será responsável pela conferência dos produtos recebidos.

5.14. O limite financeiro para a aquisição dos gêneros alimentícios será regulado e

controlado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que autorizará as compras dentro do limite orçamentário. A Secretaria comunicará aos fornecedores a descontinuidade dos fornecimentos caso o limite financeiro seja atingido, conforme o valor total já empenhado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

6.2. Lei Municipal n.º. 645/25, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2032 – Manutenção da Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Materiais de Consumo

FICHAS: 158 - PNAE

FICHA: 159 - FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

7.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS:

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, a CONTRATANTE efetuará as retenções devidas.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas definidas no Edital do Credenciamento:

a) O pagamento do preço no prazo nas condições estabelecidas neste contrato.

b) A fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes as exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

11.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, observados os seguintes limites:

12.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do credenciado em firmar o contrato.

12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.1.3. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na

12.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

12.1.5. Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.6. Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o credenciado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo credenciado à Instituição, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos produtos constantes no instrumento do Edital, ou entrega de produto com vícios, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Contrato;

Ill - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÃO GERAL:

15.1 O presente Contrato vigora estritamente associado ao Edital do Credenciamento que lhe correspondeu, ao Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE), para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itapetim/PE, ____ de _____ do ano de 2026.

_____
Representante Legal do
CONTRATANTE

_____
Representante Legal do
CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**, em 21/05/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014068** e o código CRC **5458FF10**.

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE
Rua Major Cláudio Leite, S/n, 1º andar - Sala 01 - Bairro Centro, Itapetim/PE - CEP , Telefone:

Referência: Processo nº 013110000101.000160/2026-35 SEI nº 0014068